



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Abertura: **08 de abril de 2016**

Horário: **9:00h**

Tipo: **Menor Preço**

Objeto: contratação de obra, através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em ruas e avenidas do Município

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5623, de 12 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 5623 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global (fornecimento de materiais e a execução de mão-de-obra) destinada pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em ruas e avenidas do Município de Sananduva, com aplicação de uma cama de 3,5cm sobre pavimentação existente ou sobre base preparada pelo Município.

1.2 - Excluem-se do objeto licitado os serviços necessários de esgoto pluvial e doméstico, correção de meio-fio e sinalização não orçada os quais serão realizados pelo Município de Sananduva, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.3 – A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município para realizar o capeamento em ruas e avenidas, em quantidade a ser estipulada pelo Município em cada obra.

1.4 – Os trechos a serem pavimentados serão objetos de termos aditivos os quais trarão o projeto básico, cronograma e demais identificações do objeto. Após a assinatura do termo, a empresa deverá emitir a ART referente à obra e enviá-la para o Município que, então, emitira a ordem para início dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução sob o código 0602-4490.51.00.00.00 – 1.031 – da lei-de-meios em execução.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Sananduva
Pregão nº 007/2016

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) preço por m² com a exclusão dos serviços previstos no item nº 1.2 do edital, para futura realização das obras a serem solicitadas pelo município;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, serviços e materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas no edital e relativa ao objeto desta licitação;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

5.6 - Se o preço proposto for superior ao valor estimado para contratação, constante no termo de referência, poderá não ser aceito.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Sananduva
Pregão nº 007/2016

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com emissão não superior a trinta dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento;
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que aceita os termos e condições do edital.

6.3.4 – Qualificação técnica:

- a) Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;
- b) Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- c) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por Empresas Públicas ou Privadas,



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

comprovando a execução pela Licitante de atividades semelhantes e compatíveis com as características da presente licitação, fornecido por 02 (duas) instituições.

d) Declaração que a empresa possui condições de executar os serviços, com equipamentos e materiais e inclusive com disponibilidade de equipamento vibro acabadora com sistema eletrônico de controle do nível longitudinal e transversal com variação milimétrica;

e) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de Sananduva, através do responsável, que deverá ser agendada e com antecedência mínima de tres dias úteis, contados da abertura do pregão, para conhecimento integral da forma de execução das obras e sua contratação, por etapas.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão procedendo aos seguintes atos em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no anexo. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.23 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato, o qual terá vigência até o final do exercício de 2016.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após a execução do objeto mediante a emissão de termo de recebimento definitivo dos serviços a ser fornecido pelo Setor de Engenharia.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no departamento de licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 – O processo somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;
- f) Anexo VI – Planilha de orçamento discriminada.

12.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 e pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br. O edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 21 de março de 2016.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

ATO N°./2016.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Sananduva, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando as partes a todas as condições prevista no edital, mesmo que não estejam expressamente transcritas neste ato:

PRIMEIRA - O objeto do presente ato é a contratação de obra, através de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução de mão de obra destinada pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em ruas e avenidas do Município, com aplicação de uma camada de 3,5cm sobre pavimentação existente ou sobre base preparada pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se do objeto licitado os serviços necessários de esgoto pluvial e doméstico, a correção de meio-fio e a sinalização não orçada os quais serão realizados pelo Município de Sananduva através da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Segundo: A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município para realizar o capeamento em ruas e avenidas em quantidade a ser estipulada pelo Município em cada obra.

SEGUNDA – Os serviços serão executados no decorrer do exercício de 2016, conforme solicitação do Município de Sananduva, de acordo com as suas necessidades, devendo a empresa vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 10



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

(dez) dias, contados da emissão do Termo de Autorização para Início de Obra, o qual conterà o prazo máximo para a conclusão do serviço que se fará acompanhar do respectivo cronograma e projeto.

TERCEIRA - O valor a ser pago pelo **CONTRATANE** é de **R\$**
por metro quadrado e observará o cronograma físico-financeiro da obra e a emissão de laudo retratando o andamento da obra e mediante apresentação de nota fiscal

QUINTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) com notificação feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva, de de 2016.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sananduva, na modalidade de Pregão nº 007/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 007/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – VALIDADE DE PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 007/2016, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI PLANILHA DISCRIMINADA

PLANILHA DE DETALHAMENTO DISCRIMINADA										
<p>Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.</p> <p>EMPRESA: FENIX SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA</p> <p>EMPRESA: FENIX SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA</p> <p>AVENIDA: ...</p>										
Item	Codigo	Descrição	Unid	Quantidade	Mat. e Equipamentos	Mão-de-obra	Custo Unitário		Total	Total Global
							Mat. e Equipamentos	Mão-de-obra		
1.1	220010	Manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.2	220020	Manutenção e conservação de instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.3	220030	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.4	220040	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.5	220050	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.6	220060	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.7	220070	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.8	220080	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
1.9	220090	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
2.0	220100	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
2.1	220110	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
2.2	220120	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
2.3	220130	Manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas.	un	1,000	1.200	1.200	2.400	2.400	2.400	2.400
Total Global					10.000	10.000	20.000	20.000	20.000	20.000

Assinatura: _____
 Assessor Técnico Especialista
 Assessor Técnico Especialista